



ÉPOCA 2015/2016

PO01

CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 1ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 06-05-15)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1

Prémios

1. Ao Vencedor do CAMPEONATO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO é atribuída uma Taça ou Troféu e vinte e cinco medalhas.
2. Participação nas Competições Europeias
 - a. Campeão Nacional – Champions League
 - b. 2.º e 3.º Classificado – European Cup, sendo o 2.ª classificado indicado como EHF CUP 1, e o 3.º Classificado como EHF Cup 2
 - c. 4º Classificado – Eventualmente, Taça Challenge, (Consoante Ranking da EHF para a Época), e conforme o estabelecido na PO20 (Taça de Portugal);
 - d. Esta participação (alínea c) será sempre em função do vencedor ou finalista vencido da Taça de Portugal.
 - e. Este ponto e as suas alíneas poderão ser objeto de ajustamento, se a EHF alterar a estrutura de participação das equipas Portuguesas.
3. A designação dos diferentes representantes para as competições europeias de Clubes terá sempre, de ser ratificada pela Direção da FAP, mormente tendo em atenção as condições económicas e/ou desportivas de cada um dos Clubes, procedendo às substituições respetivas quando for caso disso.



Artigo 2

Participantes

1. Clubes

- a. No Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam os Clubes qualificados e que se inscreverem regulamentarmente (Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial N.º 1 época 2015/2016).
- b. Os Clubes terão que enviar em formato digital, fotografias de boa qualidade da equipa, assim como individuais dos jogadores e equipa técnica, e enviar as fichas de atletas com os dados antropométricos até dia 7-08-2015.
- c. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.

2. Jogadores

- a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial nº 1 época 2015/2016.
- b. Cada Clube pode utilizar um máximo de 20 jogadores inscritos no escalão de Seniores.
- c. Os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadores. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 150,00 (cento e cinquenta euros) por cada jogador em falta.

3. Treinadores

De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial nº 1 época 2015/2016

Artigo 3

Modelo Competitivo

1. 1ª FASE – Os Clubes formam uma zona única e jogam no sistema, todos contra todos a 2 voltas. Face à classificação nesta Fase os Clubes ficam apurados para a Fase Final do



seguinte modo: Apuram-se os oito primeiros classificados para a Fase Final Grupo A, e as restantes equipas irão para o Grupo B.

2. FASE FINAL - GRUPO A – PLAY OFF –

- a. Disputam um Play-off (1/4,1/2, Final e jogos classificação final) para apurar a classificação final do 1º ao 8º lugar;
- b. Os 1/4 Final, serão sempre disputados à melhor de três jogos (no sistema Fora, Casa, Casa, sendo que o 3.º jogo será sempre efetuado em casa do melhor classificado na 1.ª Fase).
- c. 1/2 Final e Final serão disputadas à melhor de 5 jogos (no sistema, Casa, Fora, Casa, eventual 4.º jogo Fora, e eventual 5.º jogo em casa do melhor classificado na 1.ª Fase).
- d. Nenhum jogo da Fase Final Grupo “A” pode terminar empatado, aplicando-se os critérios de desempate definidos nas Regras de jogo.
- e. Os jogos classificativos do 5º ao 8º serão disputados nos termos indicados nas alíneas b) e d) deste ponto.
 - 1) 1/4 Final (jogos disputados à melhor de 3):
 - a. Jogo 1 (1ºx8º)
 - b. Jogo 2 (2ºx7º)
 - c. Jogo 3 (3ºx6º)
 - d. Jogo 4 (4ºx5º)
 - 2) 1/2 Final (Jogos disputados à melhor de 5):
 - a. Jogo 5 (Vencedor J1 x Vencedor J4)
 - b. Jogo 6 (Vencedor J2 x Vencedor J3)
 - 3) Apuramento do 5.º ao 8.º Lugar (Jogos disputados à melhor de 3):
 - a. Jogo 7 (Vencido J1 x Vencido J4)
 - b. Jogo 8 (Vencido J2 x Vencido J3)
 - c. Apuramento do 7.º e 8.º Lugar: Jogo 9 (Vencido J7 x Vencido j8)
 - d. Apuramento do 5.º e 6.º Lugar: Jogo 10 (Vencedor J7 x Vencedor J8)



4) 3.º /4.º Lugar (Jogos disputados à melhor de 3):

a. 3.º/4.º Lugar: Jogo 11 (Vencido J5 x Vencido J6)

Os jogos para apuramento do 3.º e 4.º lugar, e todos jogos para definir as classificações entre o 5.º e o 8.º lugar, serão sempre disputados à melhor de três jogos, tal como os jogos dos 1/4 Final, (no sistema Fora, casa, casa, sendo que o eventual 3.º jogo será sempre efetuado em casa do melhor classificado na 1.ª Fase)

5) Final (Jogos disputados á melhor de 5)

a. **Final:** Jogo 12 (Vencedor J5 x Vencedor J6)

3. **FASE FINAL - GRUPO B – Os Clubes** classificados do 9.º ao último lugar, jogam no sistema de TXT a 2 voltas, partindo com **50% dos pontos** alcançados na 1.ª Fase (os arredondamentos são feitos para cima quando o valor for igual ou superior a 0,50 e para baixo quando for inferior a 0,50).
4. A partir dos resultados do Grupo A fica estabelecida a classificação do 1.º ao 8.º. Lugares. O 1.º classificado do Grupo A será o **CAMPEÃO NACIONAL**.
5. A partir dos resultados do Grupo B é estabelecida a classificação do 9.º ao 12.º lugar. Os Clubes ou Sociedades Desportivas classificadas nos dois últimos lugares do Grupo B, participam na época seguinte no **CAMPEONATO NACIONAL DA 2ª. DIVISÃO – PO.02**.
6. Os Clubes ou Sociedades Desportivas, classificadas do 1.º ao 10.º lugar, participam, na época seguinte, no **CAMPEONATO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO**.
7. Os seis primeiros classificados do campeonato na época anterior são cabeças de série (não se defrontando entre si) nos 1/16 da PO20-Taça de Portugal.
8. No caso de igualdade pontual no final de qualquer Fase a classificação é estabelecida de acordo com o estipulado no RG da Federação e Associações.

Os critérios de desempate definidos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase da Prova. (exemplo: igualdade pontual na 2.ª Fase Grupo B, apenas contam para efeitos de desempate os jogos disputados nesta fase)

Artigo 4

Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expresso entre os Clubes intervenientes em cada jogo a marcação é feita pela Federação (Seleções Nacionais, Competições Europeias de Clubes e transmissões televisivas), cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos



jogos, dentro das seguintes opções:

- a. Horário Oficial do CN 1ª divisão
 - 1) Os jogos devem ser disputados aos Sábados, Domingos e Feriados das 15,00 às 21,00 HORAS.
 - 2) Dias de Semana das 19,30 às 21,30 horas.
- b. Na última jornada de qualquer Fase, os jogos devem ser disputados à mesma hora, exceto em caso de salvaguarda de interesses televisivos. Os jogos na região Autónoma dos Açores são de acordo com a hora continental.
- c. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados obrigatoriamente segundo os seguintes princípios:
 - 1) Às 4ªs. Feiras anteriores e/ou posteriores aos referidos jogos, podendo ser consideradas outras alternativas com o acordo entre os Clubes intervenientes e ratificação da Federação.
 - a. Em Eliminatórias disputadas a duas mãos, não deverá ser efetuada nenhuma marcação entre os dois jogos.
 - b. Nos casos de disputa de jogos sequenciados, em séries ou grupos, a primeira marcação será sempre feita, para a 1.ª 4.ª Feira antecedente.
 - c. Nos casos da existência de jornadas duplas na prova nacional, os jogos serão obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - i. 1.º Jogo da jornada dupla será disputado na 4.ª Feira anterior.
 - ii. 2.º Jogo da jornada dupla será disputado na 4.ª Feira seguinte.
 - 2) Poderão ser destinadas outras datas, a determinar pela direção Federação, face às necessidades das Seleções Nacionais ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes.
 - 3) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento deste prazo implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.

Artigo 5

Organização e Entrada nos Recintos de Jogos

1. Todos os jogos são realizados com entradas pagas.
2. Os Clubes deverão solicitar à Federação autorização para a realização de jogos sem entradas



pagas, apresentando a respetiva justificação;

- a. O não cumprimento desta indicação implicará a aplicação de uma multa ao Clube de 150,00 € (cento e cinquenta euros)
3. A produção, venda e receita dos bilhetes de ingresso, são da responsabilidade de cada Clube, devendo estes enviar, nos três dias úteis após o jogo, o respetivo boletim financeiro para a Federação, mesmo que não haja entradas pagas;
4. Os bilhetes deverão ter um custo máximo de 15,00 € (no pedido de autorização, deverá ser indicado o valor máximo a aplicar);
5. Distribuição de bilhetes:
 - a. Clube visitado – 85 %,
 - b. Clube visitante – 15 % (este terá que efetuar o respetivo pedido de bilhetes ao Clube organizador, até cinco dias anteriores (prazo continuo) à data da realização do jogo, dando conhecimento do mesmo à Federação).
 - c. A entrada de livres trânsito, entidades e órgãos de comunicação social, será efetivada de acordo com a implementação do sistema de creditações que é da responsabilidade do clube visitado;
6. Deverão ser emitidas creditações nos jogos para:
 - a. Equipas
 - b. Imprensa + Fotógrafos
 - c. Pessoal de manutenção
 - d. Delegados e Quadros de Arbitragem
 - e. Pessoal médico + segurança
 - f. 20 Convites para o Clube visitante
7. Só poderão aceder ao recinto de jogo as pessoas com a respetiva creditação
8. As creditações deverão ser implementadas com o design definido para a competição, que a Federação deverá enviar aos clubes
9. Deverão ser disponibilizadas creditações VIP com acesso ao recinto de jogo, para a FAP, patrocinadores e parceiros da Federação e entidades oficiais.



10. A Federação deverá requisitar as creditações com 5 dias úteis de antecedência
11. Se possível, deverão ser disponibilizados estacionamentos para os portadores de creditação VIP.

Artigo 6

Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Coordenadores de Segurança/Diretores de Campo são as pessoas que devem zelar pelo bom funcionamento dos Jogos de Andebol na área desportiva e não tendo qualquer incumbência ao nível disciplinar, devem constituir o primeiro elemento de resolução dos problemas desportivos e contribuir decisivamente para um bom ambiente desportivo.
2. A extensão desta importante figura a todas as competições nacionais pretende tão-somente criar condições para que em todo e qualquer recinto, os jogadores, árbitros e delegados e observadores possam encontrar com facilidade, desde a chegada ao recinto de jogo até à partida, um precioso auxiliar de acolhimento e de despedida, e um prestável colaborador para os eventuais problemas desportivos (instalações, balizas, eletricidade, assistência médica, etc.) que ocorram nos jogos.
3. A requisição de força policial, será definida em Comunicado Oficial.
4. Os Coordenadores de Segurança/Diretor de Campo Deverá deverão ainda, coordenar uma equipa de trabalho de responsáveis por:
 - a. Segurança
 - b. Instalações
 - c. Marketing
 - d. Comunicação Social
 - e. Bilhetes e creditações
5. Todos os clubes têm, obrigatoriamente, de indicar um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, que será responsável, em cada jogo, pelo exercício das competências a seguir indicadas:
 - a. Por receber a equipa de arbitragem, os clubes, o delegado da Federação e ou o observador, mantendo-se disponível para qualquer contacto no decorrer do jogo. Assim devem permanecer em local de fácil comunicabilidade por parte dos árbitros ou delegado da Federação, no entanto, não devem permanecer na mesa de cronometragem.



- b. Despedir-se da equipa de arbitragem, dos clubes, do Delegado da Federação e ou o observador, mantendo-se disponível para qualquer contacto até ao abandono da área desportiva (saída das instalações). No entanto não deve entrar no balneário da equipa de arbitragem.
 - c. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo não pode exercer simultaneamente e no mesmo jogo as funções de “Oficial” ao jogo mas tem de estar devidamente inscrito para além de responder como membro da Direção do Clube visitado, mesmo quando o recinto de jogo não for pertença do Clube em causa.
 - d. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo tem de ser indicado no momento do pedido de Homologação do Campo. Têm de acompanhar o elemento que efetuar a Vistoria do recinto;
 - e. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo é responsável pelas eventuais correções a efetuar (marcações de campo, balizas e redes, marcador eletrónico, etc.), bem como zelar para que o piso do recinto seja conveniente e atempadamente seco;
 - f. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo deve acompanhar, garantindo as condições para as tarefas do controlo anti doping e auxiliar no apoio a acidentes desportivos, garantindo local apropriado e transportes;
 - g. Zelar pelo bom funcionamento das condições, inerentes às condições de T.V., de registo de Vídeo e imagens por qualquer dos clubes.
 - h. Apoiar a Comunicação Social, zelando pelas condições desportivas de realização das tarefas inerentes, nomeadamente:
 - 1) Sendo responsável pela organização da Conferência de Imprensa.
 - 2) Informar os dois (2) clubes da necessidade da presença dos treinadores e jogadores na sala de Conferência de Imprensa, até 15 minutos após o final do jogo.
6. O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo é responsável ainda por garantir as condições para registo em Vídeo de cada jogo por operadores de qualquer dos clubes participantes nesta competição, e Taça de Portugal, devendo, no entanto garantir:
- a. Local próprio para a recolha de imagens vídeo;
 - b. Que outras pessoas não identificadas ou autorizadas não possam obter registo em Vídeo;
 - c. Informar a Federação, através do Delegado ao Jogo ou equipa de arbitragem, de que pessoas ou entidades identificadas foram autorizadas a fazer registos ao jogo;



- d. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação das seguintes sanções:
- 1) A não indicação de Coordenador de Segurança/Diretor de Campo na prova, no processo de inscrição, implica a rejeição ou não aceitação da mesma, com todas as implicações daí decorrentes.
 - 2) A não receção da equipa de arbitragem (pelo menos 45 minutos antes da hora marcada para o início do jogo) ou não presença durante todo o jogo, determina a aplicação de multa de 250,00 €.
7. Qualquer participação contra o Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (designado para o jogo, ou qualquer outro mesmo sem estar em funções naquele jogo), em ocorrências de natureza disciplinar, determina:
- a. A suspensão imediata dessas funções;
 - b. A aplicação é até ao limite máximo das sanções disciplinares aplicáveis no R.G. da Federação Associações;
 - c. A aplicação ao clube da sanção pecuniária de 250,00 € a 1500,00 €, para além de todas as consequências previstas no R.G. da Federação e Associações.

Artigo 7

Registo em Vídeo

1. A Federação detém os direitos de registo de imagem das competições oficiais de Andebol.
2. Os clubes estão automaticamente autorizados a efetuar os registos de vídeo nestas provas em qualquer das situações (visitado/visitante).
 - a. Nos jogos entre terceiros o Clube terá de informar o clube visitado e a FAP, até 48 horas antes do início do jogo.
3. Estes clubes são obrigados a fornecer à Federação uma cópia dos registos efetuados, em todos os jogos que realizam como visitado, e colocados na plataforma digital, nos termos previstos no Subtítulo 3 do Título 8 do Regulamento Geral da Federação e Associações, até 3 (três) dias após realização do jogo. Caso não seja cumprido este prazo, ao clube serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Duzentos e cinquenta euros.



- b. Não acesso às gravações dos restantes jogos da jornada

Artigo 8

Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

Artigo 9

Comunicação Social

1. A cobertura da prova é um fator muito importante para a promoção do Andebol, mas também para atrair espectadores, patrocinadores e parceiros. O clube visitado deverá ter um papel ativo junto da imprensa local, devendo nomear um responsável pela comunicação.
2. No pavilhão deverão ser disponibilizados aos diversos Órgãos de Comunicação Social lugares reservados e separados do publico e sala de Imprensa equipada com:
 - a. Pontos de eletricidade
 - b. Acesso internet
 - c. Impressora
 - d. Bebidas não alcoólicas
3. Zona Mista:
 - a. Esta zona deverá ser estabelecida numa localização perto dos balneários e da sala de imprensa, com acesso reservado á imprensa, pessoas da organização, Federação e os seus respectivos parceiros de marketing



- b. Todas as entrevistas deverão ser efetuadas em frente ao painel de flash interview com design Federação;
 - c. Conferência de Imprensa:
 - 1) A Sala para conferência de imprensa deverá estar disponível 2 horas antes e depois de cada jogo
 - 2) A conferência de imprensa deverá ocorrer no máximo, 10 minutos após o final do jogo.
 - 3) Deverão comparecer obrigatoriamente, os treinadores, jogador de cada equipa, e o responsável de imprensa do clube visitado, especialmente quando se tratar de jogo com transmissão televisiva.
 - 4) A sala deverá estar devidamente identificada e ser dotada de:
 - a) 1 Mesa com 6 cadeiras
 - b) 15 Cadeiras
 - c) Painel de flash interview do clube visitado
 - d) Decoração para a mesa (fornecido pela Federação)
 - e) Microfones
 - f) Bebidas não alcoólicas
4. Flash interview:
- a. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, ou no portal FAP, existe a obrigatoriedade da presença do treinador principal de cada equipa, bem como de um jogador de cada equipa, este último, no caso de ser solicitado pelo operador televisivo;
 - b. O incumprimento do disposto no número anterior, determina a aplicação, ao Treinador, ao jogador e ao Clube da sanção de 250,00 €. Em caso de reincidência a multa será elevada para o dobro.



Artigo 10

Estatística

1. Com a implementação da Recolha e Tratamento de Dados Estatísticos, a equipa de Estatística assegura:
 - a. A presença em cada jogo do Andebol 1 – Campeonato Nacional Masculino, um colaborador (observador) habilitado a utilizar o software desenvolvido para o efeito.
 - b. Elaboração dos seguintes relatórios:
 - 1) Apresentação dos jogos e constituição das equipas;
 - 2) Ficha do Jogo, relatório estatístico.
2. O Diretor de Campo assegura a distribuição do relatório e Apresentação das Equipas aos órgãos de Comunicação Social presentes no pavilhão até 15 minutos antes do início do jogo.
3. A equipa estatística efetua a divulgação dos relatórios mencionados anteriormente, que ficarão públicos em www.fpa.pt, no máximo, 1 hora após o final do jogo, e serão enviados, via e-mail, à comunicação social.
4. Meios Necessários e obrigatórios no pavilhão a serem disponibilizados pelo clube visitado para uma correta recolha estatística:
 - 1) Meios Humanos – um elemento de cada clube visitado responsável pela colaboração direta com o observador nomeado para o jogo.
 - 2) Meios Técnicos
 - a) Computador com sistema operativo Windows
 - b) Impressora
 - c) Acesso á internet, com o mínimo de 1 acess point que possua como mínimo recomendável 2 MG de UP e Down Load.
 - d) Estes meios deverão encontrar-se á disposição do observador nomeado, até 45 minutos antes do início do jogo.
5. O local reservado ao observador no pavilhão tem que permitir boa visibilidade das ações a ocorrer ao longo do jogo.



6. A não existência das condições referidas no artigo 10 implica a não homologação do recinto de jogo no ato de vistoria.
7. No caso de durante a prova não ser possível a realização da recolha de dados estatísticos por falta de condições imputadas ao Clube, será aplicada a sanção consignada na alínea a) do ponto 3 do Artigo 7 deste Regulamento.

Artigo 11

Marketing, Publicidade e transmissões televisivas

1. Para desenvolver um produto desportivo forte e ambicioso, a Federação definiu uma identidade corporativa para o Campeonato Nacional Seniores Masculinos (Acreditações e Bilhetes)
2. As diferentes creditações deverão obedecer ao layout fornecido pela Federação
3. Sempre que possível, o layout utilizado nos bilhetes deverá ser o que for fornecido pela Federação, salvo exceções que deverão ser comunicadas à Federação com a devida antecedência
4. Material promocional
 - a. No material promocional que os clubes produzirem (cartazes, flyers, brochuras, etc) no âmbito da promoção dos seus jogos, deve sempre constar o logótipo do Andebol 1 – Campeonato Nacional Masculino, disponibilizado pela Federação.
 - b. Os Clubes deverão publicar nas suas Homepages o banner promocional do Andebol 1 – Campeonato Nacional Masculino, disponibilizado pela Federação a todos os clubes participantes
5. Publicidade e transmissões televisivas

A publicidade e transmissões televisivas nos jogos da P.O1 é efetuada de acordo com o disposto no artigo 28.º do Título 8 do RGFPA e Associações, bem como no disposto em Comunicado Oficial a publicar oportunamente, ai se incluindo o Boardplan com a especificação dos espaços definidos e a utilizar.



Artigo 12

Protocolo de Jogo

1. Os balneários devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início de jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização 45 minutos antes.
2. A equipa de arbitragem avisa os clubes, através de um sinal sonoro 10 minutos antes da hora de início do jogo, para se proceder às formalidades do protocolo de começo de jogo.
3. Os oficiais responsáveis de cada clube dirigem-se para junto da mesa de cronometragem, procede-se à identificação do clube, efetua-se o sorteio. Os clubes preparam-se para a apresentação.
4. Os clubes perfilam lado a lado com os árbitros ao centro, junto á mesa de cronometragem.
5. Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a ordem seguinte: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa.
6. Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros deslocam-se para o centro do campo. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME os jogadores perfilam-se ao lado dos árbitros
7. Após a apresentação de todos os intervenientes, os clubes devem saudar-se, cruzando (duas filas individuais deslocando-se em sentidos opostos) e cumprimentando-se, dando-se de imediato início ao jogo, cumprindo rigorosamente o horário previamente estabelecido (as cerimónias devem iniciar-se com a antecedência necessária).
8. A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais
9. A não realização do protocolo de apresentação das equipas, implica uma sanção de 250,00 €.
10. Constituem normas a respeitar sobre os horários de jogos:
 - a. Atrasos derivados a qualquer comunicação oficial da Federação;
 - b. Necessidades da TV aquando de transmissões diretas;
 - c. Autorização especial da Federação para Cerimónia ou atividade;
 - d. O Delegado da Federação é, no campo de jogo, a pessoa que pode determinar qualquer alteração especial. Na ausência deste, compete à equipa de arbitragem essa decisão.



11. O protocolo de começo de jogo obriga os clubes a fornecerem a constituição das equipas nas condições seguintes:
 - a. É obrigatório os jogadores usarem sempre o mesmo número, durante a Prova.
 - b. Os clubes têm de fornecer, até 45 minutos antes da hora de jogo, ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (ou organização em Fases em concentração) a lista dos números e nomes dos jogadores (e restantes “oficiais”).
 - c. As alterações devem ser comunicadas ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo (Órgãos de Comunicação Social).

Artigo 13

Sanções Disciplinares

1. As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:
 - a. **TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO**
 - a) 2 MINUTOS75 Euros
 - b) CARTÃO VERMELHO150 Euro
 - b. **JOGADORES**
 - a) CARTÃO AMARELO NO BANCO.....50 Euros
 - b) 2 MINUTOS NO BANCO.....75 Euros
 - c) CARTÃO VERMELHO..... 150 Euros



Artigo 14

Disposições Finais

1. O presente Regulamento Específico anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
2. A tudo o que não vem especificado neste Regulamento Específico ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela direção da FAP.
4. Este regulamento vigora para a época 2015/2016.

